



Lei n. 3103 de 27 de outubro de 1971

Dá denominação a unidade escolar e dá outras providências.

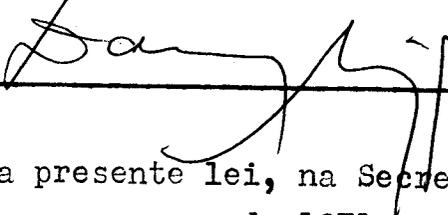
## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Joaquim Dias Parente", a unidade escolar recentemente construída na cidade de Barreiras do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 1971.

Darcy Fontenelle de Araújo  
Secretário do Governo